

DUCESP
27 02 18

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.

CNPJ 43.876.960/0001-22

NIRE 35.200.947.027

ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

OFFICINE MACCAFERRI S.p.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Italiana, com sede na comuna de Zola Pedrosa, província de Bolonha, à Via J. F. Kennedy, 10, devidamente inscrita no Registro das Empresas de Bolonha sob nº 12901 do R.E.A. [registro econômico administrativo] e inscrita no CNPJ sob nº 05.720.581/0001-50, neste ato representada por seu procurador **STEFANO ORSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Bahia, 204, apto. 61, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01244-000, portador da cédula de identidade RG 36.597.869-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 012.753.938-70;

S.E.C.I. SOCIETÁ ESERCIZI COMMERCIALI INDUSTRIALI S.p.A., sociedade existente de acordo com as Leis da República Italiana, com sede localizada à Via degli Agresti, 6, Bolonha, Itália, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 08.460.349/0001-18, neste ato representada por seu procurador **STEFANO ORSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Bahia, 204, apto. 61, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01244-000, portador da cédula de identidade RG 36.597.869-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 012.753.938-70;



MACCAFERRI
27 02 18

Únicas Sócias de **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Avenida José Benassi, 2.601, Ala 1, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13213-085, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0001-22, com NIRE 35.200.947.027 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 459.067/17-5, em sessão de 05 de outubro de 2017, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, por meio das seguintes decisões:

1. DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. As Sócias decidem, neste ato, alterar a denominação do cargo de administrador exercido pelo Sr. Alexandre Marcos Texeira para a denominação de Diretor Geral e ainda criar o cargo denominado de Diretor Financeiro.

1.2. As sócias, ainda, decidem indicar e nomear de forma definitiva no cargo de Diretor Financeiro, o Sr. **FILIPPO ADAMO**, italiano, divorciado, economista, portador do RNE nº G416096-S emitido por URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.458.578-93, residente e domiciliado na Rua Emilia Paiva Meira, nº 174, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-040, o qual toma posse de seu cargo no presente ato.

1.3. As Sócias decidem alterar cláusulas do presente Contrato Social para formalizar todas as deliberações tomadas neste ato, assim como especificar os poderes do Diretor Financeiro.

1.4. Diante das alterações efetuadas acima, as Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava do Contrato Social passam a ter as seguintes novas redações:



DUCE SP
27 02 18

Cláusula Sexta

*Os sócios elegem como responsável pela administração da Sociedade como Diretor Geral o Sr. **ALEXANDRE MARCOS TEXEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 20.530.196-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 128.287.618-00, residente e domiciliado à Rua Dom Paulo de Tarso Campos, 326, Vila Junqueira, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-000, com remuneração anual fixada em R\$ 1.000,00 (um mil Reais), a título de pró-labore, e, como Diretor Financeiro o Sr. **FILIPPO ADAMO**, italiano, divorciado, economista, portador do RNE nº G416096-S emitido por URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.458.578-93, residente e domiciliado na Rua Emilia Paiva Meira, nº 174, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-040, com remuneração anual fixada em R\$ 1.000,00 (um mil Reais), a título de pró-labore, sendo que os mesmos declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que vedam a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil.*

Cláusula Sétima

Caberá ao Diretor Geral, ou aos procuradores por ele constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração social, dispondo os mandatários, para tanto, de poderes para representar a sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer órgãos e repartições da administração pública Federal, Estadual e Municipal; administrar, orientar ou dirigir os negócios sociais; assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades e obrigações para a sociedade, inclusive contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos, demais operações bancárias; e participação em licitações perante qualquer órgão administração pública direta ou indireta. Caberá ao Diretor Financeiro gerenciar os departamentos contábeis e financeiros, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos

∩ / ∩

MACCAFERRI
27 02 18

objetivos e metas estabelecidas, realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da sociedade, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas contábil, financeira e fiscal, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos.

Parágrafo único. *As procurações para compra, venda, troca ou alienação por qualquer forma de bens do ativo fixo e imóveis da sociedade, bem como quotas e participações em outras sociedades de que a **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.** faça parte, deverão ser outorgadas pelo Diretor Geral mediante a prévia aprovação dos sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, por e-mail, carta, fax ou qualquer tipo de comunicação eletrônica que exista ou venha a existir, mencionando expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitado, ressalvadas as procurações com cláusula ad judicia.*

Cláusula Oitava

*O Diretor Geral poderá prestar, em nome da sociedade, fianças, avais, endossos, ou outras garantias em favor de terceiros, desde que necessários ao atendimento dos objetivos da sociedade, de suas coligadas, bem como aos objetivos de outras sociedades em que for sócia a **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.***

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

DUCESP
27 02 18

Parágrafo único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante prévio consentimento, por escrito, de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas e ora são ratificadas pelas Sócias.

2.2. Por fim, tendo em vista a alteração acima, as Sócias promovem a Consolidação do Contrato Social da Sociedade, que, na sua íntegra, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.

CNPJ 43.876.960/0001-22

NIRE 35.200.947.027

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0001-22, N.I.R.E. 35.200.947.027, sediada na Avenida José Benassi, 2.601, Ala 1, CEP 13213-085, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula Primeira

A sociedade é empresária, por quotas de responsabilidade limitada, e gira sob a denominação social de MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.



DUCESP
27 02 18

Cláusula Segunda

A sociedade tem por objeto a indústria e comércio, inclusive importação e exportação, de esquadrias, grades, artefatos de ferro e aço, telas de malhas denominadas gabiões, produtos geossintéticos e artefatos plásticos; projetos, assessorias, serviços de engenharia e construção civil de vários tipos; engenharia industrial; montagem de máquinas e equipamentos industriais; e consultoria empresarial, mediante supervisão e assessoria em processos industriais e de produção; supervisão e consultoria em gestão empresarial mediante prestação de serviços de assessoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio a empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, marketing e pesquisa de mercado.

Cláusula Terceira

A sociedade tem sede social e estabelecimento industrial na Avenida José Benassi, 2.601, Ala 1, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13213-085, e poderá abrir escritórios de promoção de vendas e assistência técnica, depósitos e filiais em qualquer localidade do País e do exterior, sempre por deliberação em reunião de sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

§1º. A sociedade tem filial na Rua dos Plásticos, 871, Área Industrial Leste, Complexo Petroquímico, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42810-240, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0011-02, N.I.R.E. 29.900.889.050, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), destinada à atividade produtiva.

§2º. A sociedade tem filial na Avenida José Benassi, 2.601, Ala 2, Distrito Industrial, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13213-085, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0002-03, N.I.R.E. 35.902.820.884, com capital atribuído de R\$ 100.000,00

DUCESP
27 02 18

(cem mil Reais), destinada às atividades de indústria e comércio, inclusive importação e exportação de esquadrias, grades, artefatos de ferro e aço; telas de malhas denominadas gabiões, arames de aço e produtos geossintéticos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação; fabricação de produtos têxteis; fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; e serviços de engenharia.

§3º. A sociedade tem filiais, destinadas à atividade de comércio atacadista, nas seguintes localidades:

(a) Avenida Professor Magalhães Penido, nº 659, Bairro Liberdade, Regional Pampulha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31270-383, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0003-94, N.I.R.E. 31.900.502.369, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

(b) Rua Professora Joanita Bennett Passos, nº 540, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81730-390, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0004-75, N.I.R.E. 41.900.010.081, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

(c) Rua Bento Gonçalves, 1731, sala 132, Edifício Centro Empresarial Bento Gonçalves, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93410-003, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0009-80, N.I.R.E. 43.901.139.683, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

(d) Avenida João Leite, quadra 50, Lote 66, nº 2.134, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.672-020, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0013-66, N.I.R.E. 52.900.591.504, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

Handwritten marks at the bottom right of the page, including a curved line and a vertical line.

DUCESP
27 02 18

§4º. A sociedade tem filial na Travessa Mariz e Barros, 621, Bairro Pedreira, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66080-008, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0014-47, N.I.R.E. 15.900.380.775, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), destinada à atividade de comércio atacadista de materiais de construção em geral e comércio atacadista especializado em artigos siderúrgicos e metalúrgicos.

§5º. A sociedade tem filial na Rua Ribeiro Pessoa, 160, Bairro Caxangá, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50980-580, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0005-56, N.I.R.E. 920.216.560, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), destinada às atividades de atacado, importação e exportação.

§6º. A sociedade tem filial na Avenida das Américas, 3434, sala 312, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22631-003, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0007-18, N.I.R.E. 33.900.593.269, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), sob o formato de escritório de representação comercial de produtos da matriz.

Cláusula Quarta

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 120.387.988,00 (cento e vinte milhões trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais), dividido em 120.387.988 (cento e vinte milhões trezentas e oitenta e sete mil novecentas e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais serão distribuídas e integralizadas, em moeda corrente nacional e/ou direitos, por cada um dos Sócios, nas seguintes proporções:



JUCESP
27 02 18

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº. DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
OFFICINE MACCAFERRI S.p.A.	120.364.318	R\$120.364.318,00
S.E.C.I. SOCIETÁ ESERCIZI COMMERCIALI INDUSTRIALI S.p.A.	23.670	R\$23.670,00
TOTAL:	120.387.988	R\$120.387.988,00

Parágrafo único. Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

Os sócios elegem como responsável pela administração da Sociedade como Diretor geral o Sr. **ALEXANDRE MARCOS TEXEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 20.530.196-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 128.287.618-00, residente e domiciliado à Rua Dom Paulo de Tarso Campos, 326, Vila Junqueira, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-000, com remuneração anual fixada em **R\$ 1.000,00** (um mil Reais), a título de pró-labore, e, como Diretor Financeiro o Sr. **FILIPPO ADAMO**, italiano, divorciado, economista, portador do RNE nº G416096-S emitido por URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.458.578-93, residente e domiciliado na Rua Emilia Paiva Meira, nº 174, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-040, com remuneração anual fixada em **R\$ 1.000,00** (um mil Reais), a título de pró-labore, sendo que os mesmos declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que vedam a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Cláusula Sétima

Caberá ao Diretor Geral, ou aos procuradores por ele constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração social, dispondo os

DUCESP
27 02 18

mandatários, para tanto, de poderes para representar a sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer órgãos e repartições da administração pública Federal, Estadual e Municipal; administrar, orientar ou dirigir os negócios sociais; assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades e obrigações para a sociedade, inclusive contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos, demais operações bancárias; e participação em licitações perante qualquer órgão administração pública direta ou indireta. Caberá ao Diretor Financeiro gerenciar os departamentos contábeis e financeiros, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da sociedade, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas contábil, financeira e fiscal, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos

Parágrafo único. As procurações para compra, venda, troca ou alienação por qualquer forma de bens do ativo fixo e imóveis da sociedade, bem como quotas e participações em outras sociedades de que a **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.** faça parte, deverão ser outorgadas pelo Diretor Geral mediante a prévia aprovação dos sócios representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, por e-mail, carta, fax ou qualquer tipo de comunicação eletrônica que exista ou que venha a existir,

DUCE SP
27 02 13

mencionando expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitado, ressalvadas as procurações com cláusula ad judicia.

Cláusula Oitava

O Diretor Geral poderá prestar, em nome da sociedade, fianças, avais, endossos, ou outras garantias em favor de terceiros, desde que necessários ao atendimento dos objetivos da sociedade, de suas coligadas, bem como aos objetivos de outras sociedades em que for sócia a MACCAFERRI DO BRASIL LTDA..

Parágrafo único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante prévio consentimento, por escrito, de sócios que representem $2/3$ (dois terços) do capital social.

Cláusula Nona

A administração dos Departamentos de Produção e de Exportação será exercida pelos gerentes de produção e de exportação, designados em reunião de sócios quotistas, sendo suas funções especificamente de ordem técnica.

Cláusula Décima

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de condições, terão preferência na aquisição.



OFFICINE
27 02 10

Cláusula Décima Primeira

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado balanço a ele correspondente e preparada a conta de apuração dos resultados.

Cláusula Décima Segunda

Os resultados anualmente apurados terão a aplicação que lhe for determinada pelos sócios. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação, por sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula Décima Terceira

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será liquidante a sócia **OFFICINE MACCAFERRI S.p.A.**

Parágrafo único. Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados aos pagamentos dos eventuais credores da sociedade, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então possuídas por eles.

Cláusula Décima Quarta

A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que os sócios representando pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores no prazo de 06 (seis) meses, contados do evento.

— / —

DUCE SP
27 02 18

Cláusula Décima Quinta

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula Décima Sexta

Qualquer dos sócios poderá, a qualquer tempo, por justa causa, ser excluído da sociedade mediante deliberação de sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula Décima Sétima

As deliberações dos sócios, quando necessárias, serão tomadas em Reunião de Sócios, na forma da Lei.

Cláusula Décima Oitava

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona

Os administradores convocarão Reunião de Sócios sempre que for necessário. Porém, até 30 de Abril de cada ano, deverão convocar Reunião de Sócios para tomada de contas, discussão e deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Cláusula Vigésima

A sociedade será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.





JUCESP
27 02 18

Cláusula Vigésima Primeira

Os sócios elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2018



Stefano Orsi
OFFICINE MACCAFERRI S.p.A.
(p.p. Stefano Orsi)



Stefano Orsi
S.E.C.I. SOCIETÀ ESERCIZI COMMERCIALI
INDUSTRIALI S.p.A
(p.p. Stefano Orsi)



Filippo Adamo
FILIPPO ADAMO

Testemunhas:

Silvia Koller Mazzoni

Nome: SILVIA R. C. KOLLER MAZZONI
RG: 9.173.614-6 SSP/SP
CPF: 057-448-488-43

Andréa de Moraes

Nome: ANDRÉA DE MORAES
RG: 20.530.196-4 SSP/SP
CPF: 155.849.568-13



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CENTRO O REGISTRADO
POR O NÚMERO
FLÁVIA A. BRITO BRUNO
SECRETARIA GERAL



27 FEV 2018

REGISTRO CIVIL DE JUNDIAI



Registro Civil de Jundiaí *Marcos A. Fiorilli Fiorilli*

Reconheço por semelhança 03 firmas com valor econômico de STEFANO ORSI, STEFANO ORSI FILIPPO ADAMO e dou fé.*****

Selo: C10509AA214278, C20509AA89322

JUNDIAI, 22 de Maio de 2019.

Em Testemunha da verdade.

EDSON CORDEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Val R\$28,44 Hr. 14:46

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 677 - CENTRO - JUNDIAI (11) 4322-1809

Cartório Reg. Civil

Coletor Notaria
GO Bras
Selo 116509
FIRMA
VALOR ECONOMICO

COLLEGIU NOTARIALDO BRAS
116509
FIRMA
VALOR ECONOMICO
C20509AA0089322

EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
Escrivente Autorizado

OFICINA CONSULAR GENERAL DEL ECUADOR EN SAO PAULO

LEGALIZACIÓN DE FIRMA N°92/2019

Quien suscribe **MARCO VINICIO LARREA MONARD, CONSUL** en la ciudad de SAO PAULO, BRASIL certifica que la firma de EDSON CORDEIRO DOS SANTOS, NOTARIO, ESCRIVENTE 1º REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ – SP que aparece en este documento original, es la misma que consta en los registros de este Consulado por lo tanto, certifica que es auténtica, a fin de que el indicado documento de fé pública en el Ecuador, aclarando que la autenticación precedente no prejuzga el contenido o la forma del documento legalizado.

Sao Paulo, 3 de Junio del 2019



MARCO VINICIO LARREA MONARD
ENCARGADO DE LAS FUNCIONES CONSULARES

Arancel Consular: III 15.7
Valor: US \$ 80,00

LEG-5-SAO PAULO-Z-563834, Z-563835, Y-1183848
Legalización de firma en otros documentos (persona jurídica)